

Edital ICEPi/SESA Nº 031/2021

PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Estabelece normas para a seleção de PRECEPTORES para os Programas de Residência Multiprofissional.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso de suas atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019, publicada no Diário Oficial de 30/04/2019, torna pública a abertura de processo seletivo para realizar seleção de **PRECEPTORES** para os Programas de Residência Multiprofissional.

DO OBJETO

1. Realizar a seleção de **PRECEPTORES** para os Programas de Residência Multiprofissional, cujo objetivo é formar profissionais de saúde com uma visão crítico-reflexiva do Sistema Único de Saúde/SUS na perspectiva da Educação Permanente em Saúde, com ênfase no desenvolvimento de práticas interprofissionais.

DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

2. Consiste em pós-graduação lato sensu, modalidade de treinamento em serviço, destinada às profissões da saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização, em caráter de dedicação exclusiva. Tem entre seus objetivos redesenhar as bases de formação em Saúde Pública, considerando as novas agendas do SUS e a perspectiva do território como espaço das intervenções sanitárias, conferindo qualidade, atualidade e regularidade na estruturação da oferta educativa, fortalecendo as políticas de saúde e respeitando a diversidade nacional.
3. Terá por base teórica educacional a aprendizagem de adultos, a partir de diretrizes do trabalho interprofissional, visando a prática colaborativa, valores éticos, o foco no cuidado ao paciente, sua família e comunidade para proporcionar a mais alta qualidade de atendimento.
4. Como base metodológica será adotada a aprendizagem baseada em problemas, adotando metodologias ativas como disparadores para possibilitar aprendizagem significativa e reflexiva, favorecer a troca de saberes e de práticas, a partir da leitura crítica da realidade vivenciada pelos profissionais no SUS, assim como, identificação de intervenções interprofissionais.
5. Terá duração de 2 anos e carga horária total de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, distribuídas em 60 horas semanais (teórica, teórico-práticas e práticas) em caráter de dedicação exclusiva.
6. Os programas implantados são: Cuidados Paliativos, Saúde Coletiva (com Ênfase em Vigilância em Saúde), Saúde da Família e Saúde Mental.
7. É Regulamentada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), vinculado ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Saúde – MS, a Residência Multiprofissional é gerenciada internamente pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do ICEPi.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

8. Para o **PROGRAMA DE CUIDADOS PALIATIVOS**, poderão participar do processo seletivo profissionais da área da saúde que possuam os seguintes requisitos:

- 8.1.** Tenha concluído o curso de graduação que o habilita a atuar na respectiva categoria profissional em instituição reconhecida pelo MEC:
- I. Categoria Profissional: Assistente Social, Enfermeiro (a), Farmacêutico (a), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo (a), Nutricionista, Psicólogo (a) ou Terapeuta Ocupacional.
- 8.2.** Possuir titulação mínima de pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área da saúde;
- 8.3.** Estar lotado e desenvolver atividades profissionais nos serviços descritos no **ANEXO I**, conforme o Programa de Residência, cumprindo carga horária mínima de 30 horas semanais:
- I. Os serviços deverão estar adequados do ponto de vista estrutural e de recursos humanos para que os residentes possam realizar as atividades referentes aos campos de práticas.
 - II. Para atuação como preceptor no Hospital Estadual de Atenção Clínica – HEAC, os profissionais devem atuar exclusivamente nas Enfermarias de Cuidados Paliativos do HEAC.
- 8.4.** Apresentar Certidão Negativa atualizada, expedida pelo Conselho Regional da categoria, comprovando inexistência de processo disciplinar pendente e/ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza;
- 8.5.** Não estar vinculado a qualquer programa com recebimento de bolsa pelo ICEPI;
- 8.6.** Não exercer cargo de chefia ou cargo comissionado incompatível com a atividade de preceptoria;
- 8.7.** Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais, a distância e atividades de planejamento, de acordo com o Plano de Trabalho Individual pactuado, conforme **ANEXO II**;
- 8.8.** Habilidades para utilizar tecnologia de informação especialmente de Educação à Distância e dispor ferramentas de comunicação à distância.
- 9.** Para o **PROGRAMA DE SAÚDE COLETIVA (COM ÊNFASE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE)**, poderão participar do processo seletivo profissionais da área da saúde que possuam os seguintes requisitos:
- 9.1.** Tenha concluído o curso de graduação em instituição reconhecida pelo MEC que o habilite a atuar na área de Vigilância em Saúde.
- 9.2.** Possuir titulação mínima de pós-graduação *lato sensu* (especialização);
- 9.3.** Estar lotado e desenvolver atividades profissionais nos serviços descritos no **ANEXO I**, conforme o Programa de Residência, cumprindo carga horária mínima de 30 horas semanais:
- I. Os serviços deverão estar adequados do ponto de vista estrutural e de recursos humanos para que os residentes possam realizar as atividades referentes aos campos de práticas.
- 9.4.** Apresentar Certidão Negativa atualizada, expedida pelo Conselho Regional da categoria, comprovando inexistência de processo disciplinar pendente e/ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza;
- 9.5.** Não estar vinculado a qualquer programa com recebimento de bolsa pelo ICEPI;
- 9.6.** Não exercer cargo de chefia ou cargo comissionado incompatível com a atividade de preceptoria;

- 9.7. Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais, a distância e atividades de planejamento, de acordo com o Plano de Trabalho Individual pactuado, conforme **ANEXO II**;
- 9.8. Habilidades para utilizar tecnologia de informação especialmente de Educação a Distância e dispor Ferramentas de comunicação à distância.
10. Para o **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, poderão participar do processo seletivo profissionais da área da saúde que possuam os seguintes requisitos:
- 10.1. Tenha concluído o curso de graduação que o habilita a atuar na respectiva categoria profissional em instituição reconhecida pelo MEC.
- 10.2. Possuir titulação mínima de pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área da saúde;
- 10.3. Estar lotado e desenvolver atividades profissionais nos serviços descritos no **ANEXO I**, conforme o Programa de Residência, cumprindo carga horária mínima de 30 horas semanais:
- I. Os serviços deverão estar adequados do ponto de vista estrutural e de recursos humanos para que os residentes possam realizar as atividades referentes aos campos de práticas.
- 10.4. Os candidatos devem compor a Equipe Multiprofissional da APS, pertencendo a uma das seguintes categorias profissionais: Assistente Social, Educador Físico (a), Enfermeiro (a), Farmacêutico (a), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo (a), Nutricionista, Odontólogo (a), Psicólogo (a) e Terapeuta Ocupacional.
- I. Poderá ser exigido que o candidato seja de uma categoria profissional específica, se esta for a necessidade do cenário.
- 10.5. Apresentar Certidão Negativa atualizada, expedida pelo Conselho Regional da categoria, comprovando inexistência de processo disciplinar pendente e/ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza;
- 10.6. Não estar vinculado a qualquer programa com recebimento de bolsa pelo ICEPI;
- 10.7. Não exercer cargo de chefia ou cargo comissionado incompatível com a atividade de preceptoria;
- 10.8. Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais, a distância e atividades de planejamento, de acordo com o Plano de Trabalho Individual pactuado, conforme **ANEXO II**;
- 10.9. Habilidades para utilizar tecnologia de informação especialmente de Educação a Distância e dispor Ferramentas de comunicação à distância.
11. Para o **PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL**, poderão participar do processo seletivo profissionais da área da saúde que possuam os seguintes requisitos:
- 11.1. Tenha concluído o curso de graduação que o habilita a atuar na respectiva categoria profissional em instituição reconhecida pelo MEC;
- I. Categoria Profissional: Assistente Social, Enfermeiro (a), Farmacêutico (a), Psicólogo (a) ou Terapeuta Ocupacional.
- 11.2. Possuir titulação mínima de pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área da saúde;

- 11.3. Estar lotado e desenvolver atividades profissionais nos serviços descritos no **ANEXO I**, conforme o Programa de Residência, cumprindo carga horária mínima de 30 horas semanais:
 - I. Os serviços deverão estar adequados do ponto de vista estrutural e de recursos humanos para que os residentes possam realizar as atividades referentes aos campos de práticas.
- 11.4. Apresentar Certidão Negativa atualizada, expedida pelo Conselho Regional da categoria, comprovando inexistência de processo disciplinar pendente e/ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza;
- 11.5. Não estar vinculado a qualquer programa com recebimento de bolsa pelo ICEPi;
- 11.6. Não exercer cargo de chefia ou cargo comissionado incompatível com a atividade de preceptor;
- 11.7. Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais, a distância e atividades de planejamento, de acordo com o Plano de Trabalho Individual pactuado, conforme **ANEXO II**;
- 11.8. Habilidades para utilizar tecnologia de informação especialmente de Educação a Distância e dispor Ferramentas de comunicação à distância.

DAS VAGAS

12. As vagas a que se referem esse edital dizem respeito a cadastro de reserva (CR).
13. Os candidatos formarão um cadastro de reserva cuja vinculação ao Programa estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo.
14. A convocação é vinculada à distribuição final de residentes e necessidades específicas de cada Programa de Residência. Cada preceptor deverá realizar a supervisão de até 5 residentes de um ou mais programas que utilizem o mesmo campo de prática simultaneamente.
 - 14.1. Os candidatos serão convocados respeitando a ordem de classificação para cada Programa de Residência e campo de prática.
 - 14.2. A Convocação de candidatos para os Programas de Residência Multiprofissional respeitará o calendário estabelecido no Projeto Pedagógico. Dessa forma, a convocação para alguns campos de prática ocorrerá apenas quando houver residentes.
15. Ressaltamos que os campos de prática onde estão inseridos os profissionais estão sujeitos a avaliação da COREMU/ICEPi e caso seja necessário poderão ser modificados de forma a contemplar a formação do profissional residente.
16. Todos os preceptores selecionados deverão participar de capacitação pedagógica.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

17. São atribuições do preceptor da Residência Multiprofissional em saúde, conforme Portaria ICEPi Nº 012-R, de 23 de outubro de 2020:
 - I. Exercer a função de orientador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;

- II. Promover a mediação do processo de ensino-aprendizagem, na construção do conhecimento dos residentes, na realização das atividades práticas e teóricas;
 - III. Promover ou estimular o desenvolvimento de competências, habilidades e valores, em consonância com o PP do programa e com o perfil de competência do residente;
 - IV. Identificar dificuldades e problemas de qualificação dos residentes relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no PP do programa, encaminhando-as à coordenação do programa quando se fizer necessário;
 - V. Realizar devolutiva quanto à atuação do profissional residente no campo de prática, auxiliando nas dificuldades e estimulando suas potencialidades;
 - VI. Orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes PP em conjunto com o Tutor;
 - VII. Participar do processo de educação permanente, reuniões e demais atividades educacionais definidas pela coordenação geral do programa.
 - VIII. Elaborar, com suporte da coordenação do programa e demais preceptores, caso necessário, as escalas de plantões e de férias, acompanhando sua execução;
 - IX. Apurar e encaminhar mensalmente ao Coordenador do Programa e à COREMU o registro de frequência mensal do residente, dentro do prazo determinado;
 - X. Facilitar a integração dos residentes com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
 - XI. Participar, junto com os residentes e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;
 - XII. Realizar avaliações dos profissionais residentes, conforme estabelecido pelo PP e Coordenação dos programas de residência;
 - XIII. Participar da avaliação da implementação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;
 - XIV. Participar da avaliação/orientação de trabalhos de conclusão de Residência, projetos aplicativos e de intervenção, bem como publicações provenientes do programa de residência;
 - XV. Promover e conduzir espaços de discussões e reflexões acerca das práticas interprofissionais e colaborativas no campo da saúde;
 - XVI. Realizar orientação aos profissionais residentes referente às normas do campo de prática;
 - XVII. Participar do Programa de Qualificação Docente Assistencial, quando solicitado.
- 18.** Ainda conforme Portaria ICEPi Nº 012-R, de 23 de outubro de 2020:

- 18.1.** O Preceptor vinculado ao Programa de Residência será avaliado trimestralmente pelos residentes e pela Coordenação do Programa.
- 18.2.** O preceptor poderá ser desligado do Programa por solicitação da equipe do ICEPi nas seguintes situações:
- I. Não atender às necessidades do Programa, como: não cumprimento de carga horária;
 - II. Não cumprimento dos termos pactuados em Plano de Trabalho Individual;
 - III. Não cumprimento das atribuições do Preceptor;
 - IV. Encerramento de vínculo junto ao serviço pactuado como campo de prática para o Programa de Residência;
 - V. Descumprimento de Código de Ética Profissional;
 - VI. Aplicação de penalidades pelo Conselho Regional/Federal da categoria profissional;
 - VII. Avaliação insatisfatória pelos residentes ou Coordenador do Programa.
- 18.3.** O preceptor deverá manifestar sua vontade de se desligar da função mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias, de modo que a COREMU/ICEPi possa tomar as devidas providências.

DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPi

19. São atribuições do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi:

- 19.1.** Firmar, de acordo com as necessidades dos Programas, termos de parceria com instituições públicas, privadas ou filantrópicas e realizar a definição conjunta de campos de estágio para desenvolvimento dos Programas de Residência;
- 19.2.** Realizar o acompanhamento do desenvolvimento dos Programas de Residência em conjunto com a COREMU/ICEPi, bem como a avaliação e fiscalização de campos de estágio;
- 19.3.** Realizar em conjunto com a COREMU/ICEPi o acompanhamento das atividades do preceptor e o cumprimento das atividades estabelecidas em Plano de Trabalho Individual;
- 19.4.** Realizar pagamento das bolsas de preceptorria;
- 19.5.** Assegurar o cumprimento da legislação vigente quanto a direitos e deveres do preceptor.

DO RECEBIMENTO DA BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO

- 20.** Os preceptores selecionados receberão, a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento de atividade docente-assistencial na modalidade de preceptorria, uma bolsa mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mediante assinatura de TERMO DE ADESÃO À BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE

CONHECIMENTO (**ANEXO III**) por período a ser definido de acordo com o Plano de Trabalho Individual (**ANEXO II**).

21. O pagamento da bolsa de que trata o ato se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador. Assim como, conforme previsto nas referidas legislações, não representará vínculo empregatício com o Estado do Espírito Santo nem com o município e não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários.
22. As bolsas são ISENTAS de desconto de imposto de renda, conforme previsto na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.
23. O pagamento da bolsa está vinculado à entrega dos produtos estabelecidos em Plano de Trabalho Individual (**ANEXO II**) comprovados através da apresentação do Relatório Mensal de Atividades (**ANEXO IV**).
24. O pagamento da bolsa está vinculado à atualização frequente das certidões descritas no item 87 (e, f, g, h) deste Edital.
25. O pagamento de bolsa está vinculado ao cumprimento das atribuições do preceptor e da carga horária estabelecida para supervisão.
26. Os profissionais receberão a bolsa somente durante o período em que estiverem realizando a preceptoría direta de residentes, sendo a bolsa suspensa no período em que não houver residentes sob sua supervisão.
27. O pagamento das bolsas seguirá o cronograma definido a partir da data da entrada da documentação do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde.
28. O pagamento de bolsa fica condicionado a entrega da documentação completa e sem pendências.
29. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas poderá ser cancelada a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos para a concessão.
30. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade precedente ou superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa.
31. O cancelamento da bolsa poderá, quando necessário, acarretar ao bolsista o dever de restituição do investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a legislação vigente, seguindo as orientações disponibilizadas no ato de notificação feita ao bolsista.
32. A última parcela da bolsa somente será paga após o envio e validação do relatório final de atividades, que deverá estar em conformidade com as atividades apresentadas no plano de trabalho individual.
33. O bolsista que não entregar o relatório no mês anterior à finalização da vigência da bolsa será considerado inadimplente, ficando suspenso o pagamento da última parcela e impossibilitado de aderir à novos projetos até que a pendência seja sanada.
34. O prazo para entrega do relatório final de atividades é de até 90 (noventa) dias após a finalização das atividades do Projeto, sendo que após esse período será considerado abandono do Projeto e ensejará na devolução dos valores recebidos, desde a última validação de produto entregue.

35. Os suplentes não receberão bolsa, salvo se forem convocados para assumir como titulares.

DOS DIREITOS DOS PRECEPTORES

36. A cada 12 (doze) meses de atividades, o preceptor terá garantido o gozo de 30 dias de descanso das atividades, cabendo ao participante a compensação de demandas curriculares e de pesquisa não cumpridas durante o respectivo período.

36.1. Nos programas que tenham duração superior a 11 (onze) meses, fica garantido o gozo de trinta dias, contínuos ou fracionados em dois períodos de 15 (quinze) dias, de descanso das atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico ao qual esteja vinculado, cabendo ao participante a compensação de demandas curriculares, de pesquisa ou de desenvolvimento não cumpridas durante o respectivo período.

37. No caso da preceptora estar em gozo de licença maternidade em decorrência de parto ou adoção ocorrido durante o período do vínculo com o Programa de Residência, formalmente comunicado ao ICEPi, a vigência da participação no Projeto poderá ser prorrogada por até 6 meses, condicionada à continuidade das atividades de estudo e pesquisa ao qual esteja vinculado.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

38. O processo de seleção será constituído pelas seguintes etapas:

38.1. Inscrição eletrônica;

38.2. Classificação;

38.3. Comprovação dos Requisitos e Informações declaradas no ato da Inscrição;

38.4. Formalização de Adesão ao Programa de Bolsas do ICEPi.

39. O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção composta por profissionais do ICEPi.

DA INSCRIÇÃO

40. As inscrições estarão disponíveis entre os dias **03 a 13/06/2021** conforme cronograma do Processo seletivo (**ANEXO V**), exclusivamente por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://selecao.es.gov.br/> ou <https://saude.es.gov.br/edital-2021>.

41. Ao realizar o pedido de inscrição *on-line*, o candidato deverá conhecer e concordar com todas as regras contidas neste Edital e certificar-se de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos.

42. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

43. Inscrição em Formulário Eletrônico:

- 43.1. O candidato deverá acessar o Edital ICEPi/SESA Nº 031/2021 - PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL no endereço eletrônico: www.selecao.es.gov.br.
- 43.2. Ao clicar em “Faça sua Inscrição” o site redirecionará o candidato para realizar login no Portal Acesso Cidadão. Caso ainda não possua cadastro, será necessário realizá-lo.
- 43.3. Após login no Portal, o candidato será direcionado para a página de inscrição onde deverá selecionar o Programa de Residência e Campo de Prática em que deseja pleitear vaga.
- 43.4. O candidato também deverá confirmar se possui todos os requisitos para atuação como preceptor do Programa indicado.
- 43.5. Será solicitada, ainda, a inserção dos demais dados pessoais e para fins de pontuação de acordo com o Item 55 deste edital.
- 43.6. Após conclusão da inscrição eletrônica, não há possibilidade de alteração ou inclusão de informações. Porém, será possível realizar exclusão da inscrição e realizar novo preenchimento.
- 43.7. Ao concluir a inscrição eletrônica, o sistema emitirá o COMPROVANTE que ficará disponível na aba “Painel do Candidato”.
- 44. A não comprovação dos requisitos e das informações declaradas no ato da inscrição eletrônica implicará na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.**
45. NÃO será possível recalcular a nota obtida no ato de inscrição após a conclusão da mesma ou em qualquer das etapas do processo seletivo, dessa forma, o candidato deve atentar-se para as informações inseridas. Uma vez que a não comprovação das informações levará à ELIMINAÇÃO do candidato do processo seletivo.
46. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
47. É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema. O ICEPi/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
48. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.
49. Não será cobrada taxa de inscrição.
50. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato.

DA CLASSIFICAÇÃO

51. Será realizada classificação dos candidatos com base nas informações declaradas no ato da inscrição.

51.1. A não comprovação dos requisitos e das informações declaradas no ato da inscrição eletrônica implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**.

51.2. Não será possível recalcular a nota obtida no ato de inscrição após a conclusão da mesma ou em qualquer das etapas do processo seletivo, dessa forma, o candidato deve atentar-se para as informações inseridas. Uma vez que a não comprovação das informações levará à **ELIMINAÇÃO** do candidato do processo seletivo.

52. A classificação dos candidatos será publicada no endereço eletrônico: www.selecao.es.gov.br na data provável de **16/06/2021**.

53. A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação dentro de cada campo de prática.

54. A pontuação final no processo seletivo poderá ser de 0 (zero) a 23 (vinte e três) pontos.

55. Os critérios para pontuação e as notas atribuídas encontram-se especificados no quadro a seguir:

ASPECTOS A SEREM AVALIADOS NA SELEÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área do Programa a que deseja pleitear vaga (Cuidados Paliativos, Vigilância em Saúde, Saúde da Família ou Saúde Mental)	0,5 ponto a cada seis meses de trabalho comprovado	5,0
Experiência profissional em processos de preceptoria na área da saúde	1,0 para cada período de três meses de trabalho comprovado	5,0
Experiência profissional na área de docência na modalidade presencial	0,5 ponto a cada seis meses de trabalho comprovado	2,0
Pós graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado)	3,0	3,0
Pós graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado)	2,0	2,0
Pós graduação <i>lato sensu</i> (residência) em área de saúde	1,5	3,0
Pós graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em área de saúde	1,0	2,0
Curso de qualificação em Metodologias Ativas de ensino-aprendizagem (carga horária mínima de 40 horas)	0,5 para cada curso	1,0
Total de pontos		23

55.1. A Comprovação de experiência profissional na área de saúde do Programa que deseja pleitear vaga dar-se-á da seguinte forma:

55.1.1. Na área pública:

- I. Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes especificando o (s) período (s) compreendido (s) e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada na área pretendida do Programa,OU;
- II. Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o (s) período (s) compreendido (s) e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada na área pretendida do Programa.

55.1.2. Na iniciativa privada:

- I. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), comprovando a atuação declarada na área pretendida do Programa, OU;
- II. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada na área pretendida do Programa;

55.2. A comprovação de experiência profissional em processos de preceptoria na área da saúde dar-se-á da seguinte forma:

55.2.1. Na área pública:

- I. Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes ou responsável pela Secretaria Acadêmica da Instituição, especificando o (s) período (s) compreendido (s) e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada,OU;
- II. Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o (s) período (s) compreendido (s) e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada.

55.2.2. Na iniciativa privada:

- I. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), comprovando a atuação declarada, OU;
- II. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas;

55.3. A comprovação de experiência profissional na área de docência na modalidade presencial dar-se-á da seguinte forma:

55.3.1. Na área pública:

- I. Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos, Unidades Administrativas equivalentes ou responsável pela Secretaria Acadêmica da Instituição, especificando o (s) período (s) compreendido (s) e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada,OU;
- II. Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o (s) período (s) compreendido (s) e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada.

55.3.2. Na iniciativa privada:

- I. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), comprovando a atuação declarada, OU;
- II. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas;

55.4. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização (em saúde), Mestrado e Doutorado:

55.4.1. Será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

55.4.2. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese.

- I. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

55.4.3. O Certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

55.4.4. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

55.4.5. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

55.5. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Residência (em saúde):

55.5.1. Será aceito diploma ou certificado de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Residência (em saúde);

55.5.2. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Residência (em saúde), em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pela Secretaria Acadêmica (ou órgão similar) da Instituição, no qual conste a carga horária e a comprovação da conclusão.

55.5.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

55.5.4. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

55.6. Para comprovação da conclusão de Curso de qualificação em Metodologias Ativas de ensino-aprendizagem:

55.6.1. Apresentação de Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso que descreva a carga horária e matriz curricular do curso, emitido por órgão legalmente reconhecido nas áreas específicas.

55.6.2. O Curso deve ter carga horária mínima de 40 horas.

55.6.3. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

56. O desempate se dará de acordo com os critérios abaixo e na seguinte ordem de prioridade:

56.1. Maior pontuação declarada de experiência profissional na área de saúde do Programa que deseja pleitear vaga;

56.2. Maior pontuação declarada de experiência como preceptor;

56.3. Maior pontuação declarada de experiência em docência na modalidade presencial;

56.4. Maior idade.

DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E INFORMAÇÕES AUTODECLARADAS

57. Os candidatos serão convocados respeitando a ordem de classificação para cada campo de prática.

58. A convocação de candidatos é vinculada à distribuição final de residentes e necessidades específicas dos campos de prática.

59. Os candidatos serão convocados para envio de documentos de acordo com a necessidade de cada campo de prática.

60. A primeira convocação será publicada no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br na data provável de **16/06/2021**.

61. O candidato convocado terá o prazo de **17 a 20/06/2021** para encaminhar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF (**Atenção: cada arquivo deve estar em formato PDF e ter no máximo 1MB**):

61.1. Comprovante de Inscrição no processo seletivo (gerado pelo SISTEMA DE SELEÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA);

61.2. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009 (frente e verso num único arquivo);

61.3. CPF;

61.4. Certidão de Casamento, caso haja alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

- 61.5.** Diploma de graduação de Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (frente e verso num único arquivo);
- 61.5.1. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- 61.6.** Certificado de Conclusão de Pós-graduação *lato sensu* (Especialização/Residência) OU *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) emitido por órgão legalmente reconhecido nas áreas específicas;
- 61.6.1. Será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
- 61.6.2. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese.
- I. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 61.6.3. O Certificado de curso de pós-graduação lato-sensu em nível de especialização deverá apresentar a carga horária mínima de 360h.
- 61.6.4. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 61.6.5. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- 61.7.** Certidão de regularidade junto ao Conselho Profissional da região em que atua. A certidão deverá estar válida no ato de apresentação da documentação. Não será aceita a carteira de registro profissional;
- 61.8.** Comprovante de quitação eleitoral;
- 61.9.** Termo de anuência da chefia imediata conforme modelo (**ANEXO VI**):
- 61.9.1. O Termo de Anuência deverá ser assinado pela chefia do serviço indicado como campo de prática no ato de preenchimento do formulário eletrônico.
- 61.10.** Documento para fins de comprovação de inserção profissional no cenário de prática a que deseja pleitear vaga. A Comprovação dar-se-á da seguinte forma:
- 61.10.1. Na área pública:
- a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades

Administrativas equivalentes especificando os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação junto ao cenário de prática declarado e a carga horária exercida no cenário,OU;

- b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação junto ao cenário de prática declarado e a carga horária exercida no cenário.

61.10.2. Na iniciativa privada:

- a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro de contrato de trabalho vigente junto ao cenário de prática declarado), comprovando a atuação junto ao cenário de prática e a carga horária exercida no cenário, OU;
- b) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação junto ao cenário de prática declarado e a carga horária exercida no cenário.

61.11. Declaração de compromisso, responsabilidade e habilidade conforme modelo (**ANEXO VII**) preenchida e assinada;

61.12. Documentos comprobatórios para fins de pontuação, declarados no ato da Inscrição, de acordo com o item 55 deste Edital.

62. AS ORIENTAÇÕES QUANTO AO MODO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E INFORMAÇÕES AUTODECLARADAS SERÃO PUBLICADAS NO ATO DA CONVOCAÇÃO.

63. O candidato convocado que não apresentar documentação condizente com a informação prestada no ato da inscrição será **ELIMINADO** do processo seletivo.

64. O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível ou fora do prazo estabelecido será **ELIMINADO** do processo seletivo.

65. O candidato que encaminhar documentação fora do formato padrão (PDF) será **ELIMINADO** do processo seletivo.

66. A não comprovação dos requisitos e das informações declaradas no ato da inscrição eletrônica implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**.

67. Não será possível recalculer a nota obtida no ato de inscrição após a conclusão da mesma ou em qualquer das etapas do processo seletivo, dessa forma, o candidato deve atentar-se para as informações inseridas. Uma vez que a não comprovação das informações levará à **ELIMINAÇÃO** do candidato do processo seletivo.

68. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

69. É de inteira responsabilidade do candidato o encaminhamento de seus documentos e envio de suas informações. O ICEPI/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento

incorreto dos dados, nem pela não comprovação de informações causada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

70. Nenhum documento deve ser encaminhado sem prévia convocação do candidato.
71. O resultado da análise de documentação comprobatória será publicada no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br, na data provável de **21/06/2021**.
 - a. Caso não haja candidato apto para Formalização será realizada convocação de suplente para envio de documentação comprobatória.
 - b. A convocação de suplente será realizada apenas após publicação do resultado do recurso quanto à análise de documentação comprobatória.
72. Não será seguido um calendário específico para as convocações posteriores, pois dependerá das necessidades de cada campo de prática, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado junto ao endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br, onde serão divulgadas as convocações.
73. Junto a cada convocação será publicado prazo e método para envio dos documentos comprobatórios. Caso o candidato não preencha os requisitos definidos para a vaga, a mesma será ofertada para o próximo candidato da lista de classificados para aquele campo de prática.

DOS RECURSOS

74. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente ao resultado da análise de documentação comprobatória.
75. O prazo para interposição de recurso será de **22 a 24/06/2021**.
76. Recursos encaminhados fora do prazo serão indeferidos.
77. O resultado da análise dos recursos estará disponível no endereço eletrônico: www.selecao.es.gov.br, a partir da data provável do dia **25/06/2021**.
78. Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato.
79. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail para o endereço eletrônico: icepi.selecaopreceptores@saude.es.gov.br.
80. No corpo do email deve constar:
 - a. Número e identificação do edital ao qual esta recorrendo;
 - b. Nome completo do candidato;
 - c. CPF;
 - d. Justificativa do pedido de recurso: deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

81. O recurso deverá ser impetrado de forma individual.
82. Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.
83. Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
84. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSAS DO ICEPI

85. A convocação para Formalização da Adesão ao Programa de Bolsas do ICEPI será publicada no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br, na data provável de **25/06/2021**.
 - a. Caso não haja candidatos aptos para Formalização será realizada convocação de suplente para envio de documentação comprobatória (de acordo com Item 13 deste edital).
 - b. A convocação de suplente apenas será realizada após publicação do resultado do recurso quanto à análise de documentação comprobatória.
86. A Formalização da Adesão ao Programa será realizada através do envio e validação de documentos descritos no Item 87.
87. O candidato convocado para formalização terá o prazo de **26 a 30/06/2021** para encaminhar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF (**Atenção: cada arquivo deve estar em formato PDF e ter no máximo 1MB**):
 - a. Termo de Adesão à Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento (**ANEXO III**) preenchido e assinado;
 - b. Ficha de cadastro do bolsista (**ANEXO VIII**) preenchida e assinada;
 - c. Plano de Trabalho Individual (poderá ser entregue em até 30 dias após a convocação)
 - d. Comprovante de residência (moradia) ou declaração de residência (moradia);
 - e. Certidão/Declaração atualizada de Regularidade junto ao Conselho da categoria;
 - f. Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
 - g. Comprovante de quitação eleitoral;
 - h. Certidão negativa de débito Estadual e da União;
 - i. Número de Identificação Social (NIS) ou Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadqualificacao.xhtml>;
 - j. Certificado de Reservista, sexo masculino;
 - k. Resumo do Currículo Lattes;

- I. Documento que identifique os dados bancários (número da conta e agência) e que o candidato seja o titular da conta.

88. AS ORIENTAÇÕES QUANTO AO MODO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS SERÃO PUBLICADAS NO ATO DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO.

89. O candidato terá o prazo de 30 dias para encaminhar ao ICEPi o Plano de Trabalho Individual (**ANEXO II**) preenchido e assinado.
90. As convocações posteriores para Formalização da Adesão ao Programa não seguirão um calendário específico, pois dependerão das necessidades de cada campo de prática. Junto a cada convocação será publicado prazo e método para envio dos documentos. Caso o candidato não cumpra as determinações a vaga será ofertada para o próximo candidato da lista de classificados para aquele campo de prática.
91. O pagamento das bolsas seguirá o cronograma definido a partir da data do recebimento da documentação pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde.
92. A efetivação do cadastro e o pagamento de bolsa ficam condicionados a entrega da documentação completa e sem pendências. Além do envio de relatório mensal de atividades desenvolvidas (**ANEXO IV**).

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

93. O prazo para início das atividades será fixado no ato da convocação.

DA AVALIAÇÃO DOS PRECEPTORES E DOS CRITERIOS DE DESLIGAMENTO

94. O Preceptor vinculado ao Programa de Residência será avaliado trimestralmente pelos residentes e pela Coordenação do Programa.
 - a. Os instrumentos de avaliação serão previamente apresentados aos Preceptores para ciência.
95. O preceptor poderá solicitar desligamento do Programa nas seguintes situações:
 - a. Por questões de foro íntimo;
 - b. Para tratamentos de saúde.
 - c. O preceptor deverá manifestar sua vontade de se desligar da função mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias, de modo que a COREMU/ICEPi possa tomar as devidas providências.
96. O preceptor poderá ser desligado do Programa por solicitação da equipe do ICEPi nas seguintes situações:
 - a. Não atender às necessidades do Programa, como por exemplo: não cumprimento de carga horária;
 - b. Não cumprimento dos termos pactuados em Plano de Trabalho Individual;
 - c. Não cumprimento das atribuições do Preceptor;
 - d. Encerramento de vínculo junto ao serviço pactuado como campo de prática para o Programa de Residência;

- e. Descumprimento de Código de Ética Profissional;
- f. Aplicação de penalidades pelo Conselho Regional/Federal da categoria profissional;
- g. Avaliação considerada insatisfatória pelos residentes ou Coordenador do Programa.

97. Casos omissos serão avaliados pela COREMU e pela Direção Geral do ICEPi.

DOS CRITÉRIOS DE SUBSTITUIÇÃO

98. Com a desistência de candidato ou desligamento de preceptor em atuação, o suplente será convocado de acordo com a classificação por campo de prática. A convocação será divulgada no endereço eletrônico: www.selecao.es.gov.br.

99. O prazo para início de atividades será informado no ato de convocação do candidato.

DA VIGÊNCIA

100. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

101. As eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas formalmente por meio eletrônico no seguinte endereço: icepi.selecaoceptores@saude.es.gov.br devendo conter o número e a identificação deste edital.

102. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

103. O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados estarão disponíveis no site www.selecao.es.gov.br.

104. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

105. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

Vitória (ES), 02 de junho de 2021.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO I
QUADRO COM A DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS PALIATIVOS		
MUNICÍPIOS	CAMPOS DE PRÁTICA	VAGAS
CARIACICA	HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC Obs: Os profissionais devem atuar exclusivamente nas Enfermarias de Cuidados Paliativos do HEAC.	CR
	UNIDADE BÁSICA DE PORTO DE SANTANA	CR
	UNIDADE BÁSICA DE SANTA FÉ	CR

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA (COM ÊNFASE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE)		
LOCAIS	CAMPOS DE PRÁTICA	VAGAS
REGIÃO METROPOLITANA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	NÚCLEO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	CR
	NÚCLEO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	CR
	NÚCLEO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA SAÚDE DO TRABALHADOR	CR
	CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CR
	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO E VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS	CR
REGIÃO METROPOLITANA - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE	NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR	CR

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA			
MUNICÍPIOS	CAMPOS DE PRÁTICA	CATEGORIA	VAGAS
CARIACICA	UNIDADE BÁSICA DE BELA AURORA	TODAS AS CATEGORIAS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA APS	CR
	UNIDADE BÁSICA DE FLEXAL 2	ODONTOLOGIA	CR
	UNIDADE BÁSICA DE NOVA ROSA DA PENHA 2	OUTRAS CATEGORIAS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA APS / EXCETO ODONTOLOGIA	CR
	UNIDADE BÁSICA SÃO FRANCISCO	ENFERMAGEM	
COLATINA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COLÚMBIA	TODAS AS CATEGORIAS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA APS	CR
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO PEDRO	TODAS AS CATEGORIAS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA APS	CR
VITÓRIA	UNIDADE DE SAÚDE DE ALAGOANO	ODONTOLOGIA	CR
		OUTRAS CATEGORIAS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA APS	CR

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL		
MUNICÍPIOS	CAMPOS DE PRÁTICA	VAGAS
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. MOZART SANTANNA JR. (VILLAGE DA LUZ)	CR
VILA VELHA	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPSAD	CR

ANEXO II
MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

NOME DO BOLSISTA:	CPF:
E-MAIL:	TELEFONE:
DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES:	DATA PREVISTA PARA O TÉRMINO DAS ATIVIDADES:

NOME DO PROGRAMA / PROJETO: Programa de Residência Multiprofissional em _____	
NOME DO COORDENADOR DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DO ICEPi:	
E-MAIL:	TELEFONE:

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO / ANÁLISE SITUACIONAL DO(S) CENÁRIO(S) DE PRÁTICA/ TERRITÓRIO DE SUPERVISÃO

O projeto será desenvolvido no âmbito do ICEPi/SESA e dos serviços envolvidos nos Programas de Residências em Saúde.

OBJETIVO GERAL DO PROGRAMA / PROJETO:

Formar profissionais de saúde especialistas com visão humanista, reflexiva e crítica, qualificados para o exercício na especialidade escolhida, com base no rigor científico e intelectual, pautados em princípios éticos, com ênfase no desenvolvimento de práticas interprofissionais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA / PROJETO:

1. Formar profissionais para a execução e coordenação de práticas de saúde integrais, voltadas para compreender e intervir na realidade do território de atuação
2. Desenvolver o trabalho em equipe de forma cooperativa, interdisciplinar e ética, interagindo com as necessidades e aspectos socioculturais da comunidade e do campo de estágio nos quais estão inseridos

JUSTIFICATIVA DA PROGRAMA/PROJETO:

O Projeto busca a estruturação de respostas a problemas identificados junto aos municípios e regiões do Estado do Espírito Santo, tais como: a grande desigualdade regional na distribuição de especialistas; a baixa resolutividade da Atenção Primária à Saúde; o provimento irregular, sem política clara; os altos custos dos serviços de saúde sem a resolutividade necessária ao cidadão; a fragmentação de cuidado e dificuldade de Integração a oferta de atenção ambulatorial dos hospitais a um sistema integrado e regionalizado de atenção ambulatorial; e o sistema de regulação serviços ambulatoriais com alto absenteísmo e alta demanda reprimida.

Objetiva apoiar a mudança de modelo de atenção em saúde, apoiando-se na inovação e formação em saúde. No entanto, a inovação é algo que não está pronto, acontece a partir da relação dos diferentes sujeitos sociais. Nesse sentido para o avanço do sistema de saúde capixaba torna-se necessário uma forte pactuação entre as diferentes instituições, órgãos administrativos e sociedade civil. Apenas com essa coesão social e a soma de esforços será possível a construção de um SUS que seja organizado pelas necessidades dos usuários, com qualidade e resolutividade.

A partir da implantação dos Programas de Residência, o ICEPI propõe a utilização de estratégias pedagógicas capazes de promover o desenvolvimento do pensamento crítico - reflexivo e a formação integral e interdisciplinar. Além da integração de saberes e práticas que permitam construir competências compartilhadas para a consolidação do processo de formação em equipe, tendo em vista as necessidades de mudanças no processo de formação, do trabalho e da gestão na saúde.

METAS E RESULTADOS ESPERADOS					
OBJETIVO 1: Formar profissionais para a execução e coordenação de práticas de saúde integrais, voltadas para compreender e intervir na realidade do território de atuação.					
META 1: Implantação, acompanhamento, articulação e avaliação do Programa de Residência em Saúde segundo o Projeto Pedagógico. O objetivo é o desenvolvimento de competências na área do Programa de Residência para fortalecer o papel assistencial, gestor, regulador e ordenador do Profissional de Saúde, dentro de sua categoria.					
ETAPAS	ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (Atividades para o cumprimento da ação)	TIPO DE ATIVIDADE*	RESULTADOS ESPERADOS	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS E COLABORADORES
1. Acompanhamento do Projeto Pedagógico do programa de Residência.	<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar a execução da escala de atividades dos residentes, elaborada conforme a necessidade dos serviços. - Enviar avaliações de desempenho, frequência e demais documentos ao ICEPi ou coordenação do Programa. - Participar das reuniões com coordenador do programa de residência e residentes, quando necessário. 	En	<ul style="list-style-type: none"> - Execução e análise crítica acerca do Projeto Pedagógico. - Garantia de frequência e realização das atividades propostas para os residentes. 	- Preceptores.	<ul style="list-style-type: none"> - Membros das Comissões de Residência do ICEPi. - Coordenadores dos Programas de Residência em Saúde. - Tutores. - Gestores.
2. Acompanhamento da implementação do Regimento Interno.	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar na validação do Regimento Interno junto aos coordenadores, tutores e residentes. - Monitorar o cumprimento do Regimento por profissionais pelos residentes. 	En	- Garantia do cumprimento do Regimento.	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenadores dos Programas de Residência em Saúde. - Preceptores. - Residentes. 	- Gestores.



INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO,
PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE

<p>3. Articulação para inserção dos residentes no campo de prática.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Proporcionar organização da agenda do residente junto a coordenação da unidade de prática. - Avaliar pertinência da atividade prática em consonância com o projeto pedagógico da Residência. 	<p>En</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Garantia de que os residentes tenham condições de realizar as atividades previstas no plano pedagógico fazendo jus ao recebimento de bolsa de residência. 	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenadores dos Programas de Residência em Saúde. - Preceptores. 	<ul style="list-style-type: none"> - Gestores.
<p>4. Avaliação do desempenho do residente em seu campo de estágio segundo as competências a serem desenvolvidas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Promover avaliação crítico-reflexiva do residente diante de sua postura atitudinal, cognitiva e prática no campo específico 	<p>En</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Garantia da contribuição para a boa formação do profissional na área específica e correção de rumos durante o processo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Preceptores. 	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenadores dos Programas de Residência em Saúde. - Tutores.
<p>5. Formação Pedagógica dos Preceptores</p>	<p>Preceptores deverão participar de todas as formações pedagógicas, reuniões e demais atividades promovidas pela equipe do ICEPi/SESA, segundo calendário estabelecido entre as partes.</p>	<p>En</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Preceptores com formação pedagógica de acordo a proposta de ensino aprendizagem instituída no ICEPi. 	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenadores dos Programas de Residência em Saúde. - Tutores 	<ul style="list-style-type: none"> - Profissionais envolvidos nos Programas de Residência.

OBJETIVO 2: Desenvolver o trabalho em equipe de forma cooperativa, interdisciplinar e ética, interagindo com as necessidades e aspectos socioculturais da comunidade e do campo de estágio nos quais os residentes estão inseridos.

META 2: Promover o desenvolvimento de visão ampliada para o trabalho em equipe, território, comunidade e indivíduo.

ETAPAS	ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (Atividades para o cumprimento da ação)	TIPO DE ATIVIDADE*	RESULTADOS ESPERADOS	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS E COLABORADORES
1. Proporcionar que os residentes conheçam os diferentes cenários do campo de estágio e desenvolvimento de competências.	<ul style="list-style-type: none"> - Supervisionar as ações dos residentes nos campos de prática necessários para desenvolvimento do perfil de competências. - Viabilizar a inserção de residentes nos campos de prática identificados. 	En	- Utilização adequada dos campos de estágio para desenvolvimento de competências previstas no projeto Pedagógico	- Preceptores.	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenadores dos Programas de Residência em Saúde. - Tutores. - Gestores.
2. Integração dos residentes com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática.	<ul style="list-style-type: none"> - Supervisionar a prática dos residentes nos cenários do campo de estágio. - Monitorar o desenvolvimento das competências requeridas pelo residente segundo sua área de atuação. - Promover a integração dos residentes com diversos atores envolvidos com os cenários de práticas. 	En	- Desenvolvimento de competências específicas para integração do residente à equipe de saúde, usuários, residentes de outros programas e estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde.	- Preceptores.	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenadores dos Programas de Residência em Saúde. - Gestores.

*Legenda: En: Ensino, P: Pesquisa, Ex: Extensão; A: Atenção à Saúde

OBS: acrescentar quantos objetivos, metas, etapas e estratégias de ação forem necessárias.

ATIVIDADES	PERÍODO
1. Atividades do Objetivo 1	_____ 2021 A _____ 2023
2. Atividades do Objetivo 2	_____ 2021 A _____ 2023

PARECER TÉCNICO		
<input type="checkbox"/> APROVADO Vitória, ____/____/____	<input type="checkbox"/> APROVADO COM RESSALVAS*	<input type="checkbox"/> REPROVADO _____ _____

AUTORIZAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO / INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE:	
Vitória, ____/____/____ Local e Data _____ ASSINATURA DO BOLSISTA	_____ DIRETOR GERAL ICEPI

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO À BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO
PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA
NO SUS**

Conforme Lei Complementar Nº 909, de 24
de abril de 2019 e Portaria ICEPi/SESA nº
001/2019.

Eu, _____, portador
(a) do CPF nº _____ - _____, RG nº _____ SSP/SP, vinculado ao
“**PROGRAMA ESTADUAL DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE (MÉDICAS, MULTIPROFISSIONAIS E
EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE)**”, declaro estar ciente que participarei do Programa Estadual
de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, na função de **preceptor** do
Programa de Residência

Assim sendo, comprometo-me a efetuar as atividades propostas, no período de vigência do
Programa sob as orientações a mim devidas.

As atividades desenvolvidas serão realizadas de acordo com os objetivos propostos no Plano
de Trabalho Individual, que estarei vinculado de forma a cumprir as exigências da Lei Complementar
Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPi/SESA nº 001/2019.

Sabedor de que a bolsa concedida constitui doação com encargos em prol do
desenvolvimento científico e tecnológico e considerando a necessidade de prestar contas do recurso
público utilizado, declaro:

a) que devo cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual,
incluindo as atividades práticas, teóricas e à distância, aprovado e validado pelo Instituto Capixaba de
Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi, no período de _____ de 20____ a
_____ de 20____.

b) que devo realizar pesquisa científica de relevância para a Rede Estadual de Saúde do
Estado do Espírito Santo, apontando inovações, que aponte melhoria na resolutividade e
humanização das ações em Saúde;

c) que caso venha publicar trabalho em evento e/ou encaminhar a periódico científico, devo
fazer referência à condição de Bolsista do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e
Extensão Tecnológica no SUS do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde -
ICEPi;

d) que em caso de não cumprimento das atividades previstas, automaticamente me
desvinculo do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS;

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO ao
Projeto de Estudo e Pesquisa de caráter socioeducativo.

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-
me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Vitória-ES, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador do Programa

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

Informações adicionais/contato:

ANEXO IV
MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPi/SESA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Mês de referência: *Mês de referência*

**Supervisor(a) do Programa de Residência (*Médica ou Multiprofissional*)
em (*Nome do Programa*) – ICEPi/SESA**

Nome: *Nome completo*

Região(ões): *Metropolitana. (exemplo)*

Município(s): *Vila Velha. (exemplo)*

Vitória - ES
2020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI/SES

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO	3
1.1 Dados de identificação do Projeto.....	3
1.2 Dados de identificação do Bolsista	3
2. INTRODUÇÃO.....	3
3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	3
4. RESULTADOS	4
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	4
ANEXOS	5

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados de identificação do Projeto:

Nome do Projeto: Programa de Residência (*Médica ou Multiprofissional*) em (*Nome do Programa*) desenvolvido pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi.

Período de atividades: Abril a Junho/2020.

Atividade desenvolvida: Atuação como Supervisor nas atividades de treinamento em serviço no âmbito do Programa de Residência (*Médica ou Multiprofissional*) em (*Nome do Programa*) no desenvolvimento de suas atividades

1.2 Dados de identificação do Bolsista

Nome: *Nome completo*

CPF: *XXX.XXX.XXX-XX*

Período de atuação: *Mês de referência (mesmo indicado na capa)*

Local(is) de atuação: *Município(s) (mesmos indicados na capa)*

2. INTRODUÇÃO

(Descrever o objetivo do Programa)

(Descrever o objetivo do Preceptor)

(Descrever aqui Serviços onde atua, campos de prática, contexto do cenário, residentes sob sua supervisão)

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- *Apresentar atividades desenvolvidas: descrição da atividade executada, data, local, horário, participantes, a relação da atividade com o desenvolvimento da preceptorial/supervisão, motivo do desenvolvimento, os benefícios esperados.*

4. RESULTADOS

Citar os resultados atingidos observando o Plano de Trabalho Individual – PTI e pactuação; justificativa para não ter atingido os resultados esperados; relacionar com o cronograma descrito no PTI; análise crítico-reflexiva; etc.. Pode ser utilizada a tabela abaixo para auxiliar:

ANÁLISE DOS OBJETIVOS E METAS DO MÊS DE XXXXX DE 20XX			
OBJETIVO	META/ETAPA	SITUAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA/JUSTIFICATIVA
OBJETIVO 1: Objetivo 1 do Plano de Trabalho	<i>Descrição da Meta/Etapa relacionada ao Objetivo 1</i>	<i>ALCANÇADO / PARCIALMENTE ALCANÇADO / NÃO ALCANÇADO</i>	<i>Descrição das atividades realizadas para atingir o Objetivo 1 do Plano de Trabalho. Justificativa para ter alcançado ou não alcançado a meta.</i>
	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)
OBJETIVO 2: (...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

São as principais ideias, encaminhamentos que ficaram, fechamento das ideias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI/SES

Trata-se da recapitulação sintética dos resultados, ressaltando o alcance e as consequências de suas contribuições, bem como seu possível mérito.

Deve ser breve e basear-se em dados comprovados, não sendo possível incluir dados novos nem referências.

Município, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Preceptor)

ANEXOS

Listas de presença, Folhas de Atividades (discutidas em reunião de alinhamento), Fotografias, Textos produzidos, Fluxos elaborados e validados (APENAS FLUXOS VALIDADOS).

NÃO anexar esboços de discussão nem atestados médicos.

ANEXO V
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA
Período de inscrição	03 a 13/06/2021
Publicação da Classificação	16/06/2021
Publicação da Primeira Convocação para envio de documentos comprobatórios	16/06/2021
Prazo para envio de documentos comprobatórios	17 a 20/06/2021
Resultado da análise de documentos comprobatórios	21/06/2021
Recurso da análise de documentos comprobatórios	22 a 24/06/2021
Resultado do Recurso da análise de documentos comprobatórios	25/06/2021
Convocação para Formalização da Adesão ao Programa de Bolsas do ICEPi	25/06/2021
Prazo para envio de documentos para Formalização da Adesão ao Programa de Bolsas do ICEPi	26 a 30/06/2021
Início das Atividades	01/07/2021

O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, que serão publicadas no site <https://selecao.es.gov.br/>.

ANEXO VI

TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro que o profissional _____, Nº de Matrícula _____, lotado em _____ está autorizado a desenvolver as atividades de preceptoria previstas no Plano de Trabalho referente ao Programa de Residência Multiprofissional em _____, programada para acontecer no período de _____ de 20__ a _____ de 20__.

Caso o(a) trabalhador(a) seja aprovado(a) no processo seletivo, comprometo-me a permitir que o profissional possa desenvolver as atividades de preceptoria, de forma a cumprir com o Plano de Trabalho estabelecido pelo Programa de Residência Multiprofissional em _____.

(Município), _____ de _____ de 20__.

(Nome completo da chefia imediata)
(Cargo da chefia imediata)
(Carimbo da chefia imediata)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE E HABILIDADE

Eu, _____ declaro para fins de participação no processo seletivo para preceptor(a) do Programa de Residência Multiprofissional em _____, ofertado pela SESA/ES, ter comprometimento e disponibilidade para atuar e desenvolver as atividades como PRECEPTOR(A), participando da formação permanente dos preceptores, dos encontros presenciais e trabalhos a distância e dedicando o tempo estabelecido no Edital.

Declaro, ainda, possuir habilidade para utilizar computadores e internet: e-mail, fóruns e afins, e dispor de recursos de conectividade por meio de internet.

Por ser a expressão da verdade e assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Município), _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do candidato)

ANEXO VIII

FICHA DE CADASTRO DO BOLSISTA

Programa/Projeto:		
Vinculado:	Função:	
Data início das atividades: __/__/__	Previsão data fim das atividades: __/__/__	
Nome:		
Data Nasc.:	CPF:	RG:
E-mail:	Título Eleitor:	
Telefone Residencial:	Cel:	
Endereço:	N.º	
Complemento:	Bairro:	Cidade:
UF	CEP.:	
.		
Escolaridade:		
<input type="checkbox"/> Graduação	<input type="checkbox"/> Especialização	<input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado
Link Currículo Lattes:		
Nº Conta Bancária:	Cód. Banco:	Nº da Agencia Bancária:
Data:	Assinatura:	
Responsável pelo cadastro:		